

LEI MUNICIPAL Nº. 462/2016, de 27 de abril de 2016.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos de Profissionais da Educação Básica do Município e dá outras providências.

O Povo do Município de São João das Missões, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Sr. MARCELO PEREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimentos a Profissionais da Educação Básica do Município de São João das Missões, efetivos e contratados, em atividade ou inativos, aos comissionados e sobre horas-aula, conforme o constante no Demonstrativo do Relatório de Impacto Financeiro em anexo.

Parágrafo único – O reajuste previsto no *caput* deste artigo somente é devido aos seguintes Profissionais da Educação Básica do Município de São João das Missões: Professor de Ensino Infantil; Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º; Pedagogo; Professor de Informática; Professor da EJA; Diretor Escolar I e II; Técnico em Planejamento Escolar; Coordenador de Creche; Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano.

Art. 2º – O reajuste ora autorizado terá como índice o percentual de 9% (nove por cento), conforme evolução do recurso do FUNDEB nos últimos três meses do corrente ano para pagamento dos profissionais do magistério.

Parágrafo único – O valor da diferença do reajuste acumulado dos meses de janeiro a março de 2016 será percebido pelo servidor em parcelas acrescidas ao vencimento do servidor a cada mês do presente exercício.

Art. 3º – Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei serão usados recursos do orçamento corrente ou mediante a abertura de crédito especial.

Art. 4º – Revogadas todas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG), aos 27 dias do mês de abril de 2016.


Marcelo Pereira de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 043.613.416-05


Fábio Pereira de Souza
Secretário Geral

Documentado publicado na data de ___/___/___, por afixação nos termos do Art. 1º Capítulo I, das disposições transitórias da Lei Orgânica Municipal

Anexo I
Quadro de Reajuste dos Servidores da Educação 60%

CARGO	VENCIMENTO MENSAL
Professor de ensino infantil	R\$ 1.282,36
Professor de ensino fundamental 1ª a 5º ano	R\$ 1.282,36
Pedagogo	R\$ 2.489,39
Professor de informática	R\$ 1.282,36
Professor da EJA	R\$ 85,40/ALUNO
Diretor Escolar I	R\$ 2.262,03
Diretor Escolar II	R\$ 3.016,03
Técnico em Planejamento Escolar	R\$ 3.770,06
Coordenador de Creche	R\$ 1.204,33
Professor de Ensino Fundamental 6º a 9º ano	R\$ 1.282,36

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
(MG), aos 27 dias do mês de abril de 2016.


Marcelo Pereira de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 043.613.416-05


Fábio Pereira de Souza
Secretário Geral